



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

## SA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

*Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.  
CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06*

---

### Projeto de Resolução Nº 003/2021

**EMENTA:** Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Jatobá-PE.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga para seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no âmbito do Município de Jatobá-PE.

**Art. 2º** São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

**I** - promover a legislação participativa no âmbito municipal;

**II** - aproximar o Poder Legislativo Municipal da comunidade, permitindo que qualquer cidadão ou pessoa jurídica apresente sugestões de Proposições Legislativas e atos normativos municipais;

**III** - integrar as entidades da sociedade civil às discussões relativas ao ordenamento jurídico do Município.

**Art. 3º** O Banco de Ideias Legislativas será vinculado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo do Município de Jatobá-PE, com banner de destaque no site oficial da Câmara Municipal e links indicativos em suas redes sociais.

**Art. 4º** Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá submeter sugestões de leis e atos normativos junto ao Banco de Ideias.

Parágrafo Único. As sugestões conterão obrigatoriamente a identificação de seus autores, dados para contato, especificação do conteúdo normativo e justificativa.

**Art. 5º** As ideias serão catalogadas de acordo com tema e data de cadastro, e ficarão disponíveis para consulta pública permanente no site oficial da Câmara Municipal de Jatobá-PE.

**Art. 6º** Os Vereadores da Câmara Municipal de Jatobá-PE poderão valer-se das sugestões submetidas ao Banco de Ideias Legislativas para propor os respectivos Projetos de Lei, de acordo com sua pertinência temática e viabilidade jurídica.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Jatobá-PE,        de        de 2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

## SA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

*Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.  
CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06*

---

### Justificativa

#### **Sr. Presidente Srs. Vereadores**

O Banco de Ideias Legislativas é uma ferramenta que institui um canal permanente de comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e a população da Cidade de Jatobá-PE, de modo que os cidadãos, empresas, associações, ONG, sindicatos etc. possam apresentar sugestões para a criação, modificação e revogação de leis municipais diretamente aos membros do Parlamento, através da internet.

Essa ferramenta dará maior efetividade ao compromisso fundamental instituído na Lei Orgânica do Município, que é a garantia de participação popular nas decisões governamentais, através de um mecanismo online simples e ágil, que permitirá o ingresso de milhares de jatobaenses na arena dos debates legislativos do município.

De acordo com a proposição, a Câmara Municipal de Jatobá manteria um banner de destaque em sua homepage e nas suas redes sociais. Assim, qualquer interessado encontraria grande facilidade para submeter suas ideias rapidamente, sem maior burocracia. Essas ideias legislativas seriam então inseridas em uma base de dados pública e poderiam servir de inspiração para a criação de novas leis pelos membros do Parlamento. Em atendimento à competência estabelecida no artigo 42, do Regimento Interno, pode-se criar, quando necessário, Comissões Especiais de Participação Legislativa para tabular periodicamente as sugestões apresentadas, contribuindo ainda mais para a qualificação desse instrumento de inclusão política.

Importante mencionar que no âmbito federal a Câmara dos Deputados e o Senado já contam com bancos de ideias legislativas, assim como diversos Municípios brasileiros:

-Câmara dos Deputados

<https://www.camara.leg.br/internet/comissoes/clp/banco-de-ideias.htm>)

- Senado Federal (<https://www12.senado.leg.br/ecidadania/principalideia>)

- São Paulo/SP (<https://www.saopaulo.sp.leg.br/banco-de-ideias/>);

- Florianópolis/SC (<https://www.cmf.sc.gov.br/vemparticipar/> - "Sugerir uma Lei")

- Vitória/ES (<http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/ideia-legislativa/>)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE.

## SA LEGISLATIVA IRANI FELIX DA SILVA

*Rua Rio Formoso, nº 21, Centro de Jatobá - Pernambuco.  
CEP-56.470-000CNPJ - 01.615.668/0001-06*

- 
- São José dos Pinhais/PR (<http://www.cmsjp.pr.gov.br/banco-de-ideias-legislativas/>)
  - Campo Mourão/PR (<https://www.campomourao.pr.leg.br/institucional/banco-de-ideias-legislativa>);
  - Paranavaí (<http://cmparanavai.pr.gov.br/index.php?sessao=052047d7fdbi05>);
  - Poçosde Caldas/MG  
(<https://www.pocosdecaldas.mg.leg.br/institucional/banco-de-ideias-legislativas>);
  - Lins/SP (<https://www.camaralins.sp.gov.br/portal/servicos/49/Banco-de-Ideias-Legislativas>);
  - Pomerode/SC (<https://www.cmpomerode.sc.gov.br/bancoideias.php>);
  - Blumenau/SC (<https://www.camarablu.sc.gov.br/banco-de-ideias/>).

Assim, por entender que o presente Projeto de Resolução cria um importante mecanismo de participação popular na gestão da coisa pública no Município de Jatobá, submete-se a presente proposição à apreciação desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2021

**Éder Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Vereador

**Dorilândia Alves de Araújo Pereira**  
Vereadora

**Mayênio Taillon Barbosa de Lima**  
Vereador

**Mardônio Tolentino Varjão**  
Vereador